

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 5, DE 2011

Dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Produção de Biocombustíveis por Cooperativas (PNBC) e dá outras providências.

Autor: Deputado Weliton Prado

Relator: Deputado Josias Gomes

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise propõe instituir o Programa Nacional de Produção de Biocombustíveis por Cooperativas, com o objetivo de permitir às cooperativas agropecuárias a comercialização de etanol combustível e biodiesel diretamente ao consumidor final e aos postos revendedores. Propõe, além disso, a não incidência de tributos federais indiretos sobre as receitas decorrentes da produção e comercialização dos biocombustíveis.

A proposição acrescenta o inciso XX ao art. 3º da Lei nº 9.847, de 1999, que “dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis”, para estipular pena de multa de cinco mil a um milhão de reais para o comércio (ilegal) de biocombustível que não tenha sido produzido pela própria cooperativa.

Finalmente, estabelece que os contratos de financiamento das atividades da cadeia de produção de biocombustíveis poderão ser firmados com instituições privadas ou oficiais de crédito, preferencialmente com longo prazo e extenso período de carência.

O Projeto foi distribuído às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; de Minas e Energia; de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição do nobre deputado Weliton Prado tem o mérito de fomentar a produção de biocombustíveis pelos milhares de produtores vinculados às cooperativas agropecuárias, ao permitir que o etanol combustível e o biodiesel produzidos pelas cooperativas sejam comercializados diretamente ao consumidor final ou a postos de revenda.

Por certo, tal permissão traria benefícios a toda a sociedade, ao reduzir o chamado “passeio” dos biocombustíveis entre as zonas de produção agroindustrial e as distribuidoras, e destas até os consumidores finais. Isso representaria menos veículos pesados nas estradas brasileiras, menos poluição e, provavelmente, menor preço ao consumidor.

Nos aspectos econômico e social rural, o aumento da produção de biocombustíveis promoveria a geração de milhares de postos de trabalho no campo, o aumento da renda agrícola nas pequenas e médias propriedades e o desenvolvimento regional.

Além disso, o autor do Projeto de Lei acerta ao estipular multa de expressivo valor financeiro para aqueles que fraudarem as determinações legais e comercializarem biocombustíveis produzidos por unidades agroindustriais que não pertençam às cooperativas.

Com base no exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado Josias Gomes
Relator